



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE JUNHO DE 1980.

CONSIDERANDO que o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que em face da obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o Ato de Alienação de Bens Imóveis, revestido das exigências de moralidade e legalidade, que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que a área de terras, objeto do Artigo 1º, é presentemente ocupado por um prédio residencial de propriedade de ISAURA MEDEIROS PINTO, conforme documentos anexos, e cadastrado nesta Prefeitura como: Distrito 01, Quadra 84, Lote 206, Sub-lote 01, para efeito de imposto predial não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, outorgado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 12,00m (doze metros) de frente para a Rua Santana; 12,65m (doze metros e sessenta e cinco centímetros) de fundos que divisa com Celso Ribeiro; 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros) na lateral direita Assunção Lopes; 20,90m (vinte metros e noventa centímetros)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO

na lateral esquerda com Oriques Antonio de Souza, formando uma área total de 255.64M2 (duzentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e quatro decímetros quadrados).

ARTIGO 2º : A alienação se fará através de Licitação, em dia e hora a serem divulgados, e pelo valor mínimo a ser fixado pela Comissão de Avaliação, a este fim destinado.

ARTIGO 3º : A alienação se fará no estado atual do imóvel, não assumindo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade pela remoção de posseiros ou intrusos da referida área.

ARTIGO 4º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 17 DE JUNHO DE 1980 .


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL